

Teófilo, sendo que lá não há médico psiquiatra, razão pela qual solicita que haja intervenção desta Especializada sentido de que seja disponibilizado tratamento psiquiátrico e psicológico à paciente no CAPS;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar mais detidamente o caso, sobretudo na colheita de fatos e documentos a ensejarem eventual ação judicial;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração da situação apresentada, determinando, de logo:

1. Registre-se no sistema próprio e autue-se como Inquérito Civil Público, na forma do art. 10º da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE;

2. Remeta-se a presente portaria para publicação na imprensa oficial, através do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, com base no art. 20, §2º, inciso I da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE, e art.7º, §2º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

3. Designo o Técnico Ministerial Francisco Mirtênio de Lima Pinheiro para secretariar o presente Inquérito Civil Público, nos termos do art. 14, §1º, da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE e art. 4º, inciso V, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

4. Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, nos termos do art. 20, §8º da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE;

5. Remetam-se os presentes autos à Assessoria Psicossocial deste Órgão Ministerial, para análise e emissão de parecer.

6. O presente Inquérito Civil deverá estar concluído no prazo de 12 (doze) meses. Vencido tal prazo, certifique-se e abra-se vista.

Cumpra-se. Gabinete da 1º Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, em Fortaleza, aos 17 de março de 2017.

ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública

Portaria de Promotoria Nº 087/2017 – PSP
Fortaleza, 2 de maio de 2017
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 429110/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, III e IX, da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 114, IV, alínea "b" da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Ceará nº 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP; art. 7º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 2º, incisos VII e XIII, da Lei Estadual nº 13.195/2002, e segundo as disposições da Lei Federal nº 7.347/85 e Lei Estadual nº 16.171/2016;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 20/2017/SEPID, por meio do qual a Secretaria Executiva das Promotorias de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência do MPCE encaminha relatório social do Hospital de Saúde Mental de Messejana, tratando da necessidade de colocação em Residência Terapêutica para a senhora MARIA APARECIDA SALDANHA MELO;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função

institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar mais detidamente o caso, sobretudo na colheita de fatos e documentos a ensejarem eventual ação judicial;

RESOLVE CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO nº 429110/2017 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração do caso apresentado, determinando, de logo:

1. Registre-se no sistema próprio e autue-se como Inquérito Civil Público, na forma do art. 10º da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE;

2. Remeta-se a presente portaria para publicação na imprensa oficial, através do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, com base no art. 20, §2º, inciso I da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE, e art.7º, §2º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

3. Designo o Técnico Ministerial Francisco Mirtênio de Lima Pinheiro para secretariar o presente Inquérito Civil Público, nos termos do art. 14, §1º, da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE e art. 4º, inciso V, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

4. Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, nos termos do art. 20, §8º da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE;

5. Remetam-se os presentes autos à Assessoria Psicossocial deste Órgão Ministerial, para análise e emissão de parecer.

6. O presente Inquérito Civil deverá estar concluído no prazo de 12 (doze) meses. Vencido tal prazo, certifique-se e abra-se vista.

Cumpra-se. Gabinete da 1º Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, em Fortaleza, aos 02 de maio de 2017.

ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 070/2017
Fortaleza, 5 de setembro de 2017
EDITAL Nº 070/2017 - 2ª INSTÂNCIA

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA, abaixo elencada(s), para provimento mediante REMOÇÃO POR MERECIMENTO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP nº 087/2017, datada de 29/08/2017, publicada no DOEMPCE, Edição nº 160 no dia 31/08/2017.

O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a Procuradoria de Justiça - 2ª INSTÂNCIA, abaixo elencada:

1. EDITAL: 070/2017
PROCURADORIA OFERTADA: 41ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA.
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária por contribuição do(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça Dr(a). Maria Acácia Moreira, mediante Ato nº 176/2017-SERH, datado de 23/08/2017, publicado no DOEMPCE, Edição nº 154, no dia

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice procurador(a)-Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes
Secretário-Geral:
Haley de Carvalho Filho



23/08/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

CONSIDERANDO, o disposto no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 32ª Sessão Ordinária, realizada na data de 29/08/2017, à maioria dos votantes, decidiu que a juntada de documentos com a finalidade de atualização de dados dos candidatos aos concursos de promoções/remoções junto a Secretaria de Recursos Humanos, para fins de confecção de certidão de instrução dos processos de inscrição, terão como marco o prazo final de inscrição no edital respectivo, ficando os documentos apresentados fora do prazo final de inscrição no edital, para instrução nos concursos posteriores.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

Os Membros do Ministério Público interessados em REMOÇÃO (Os Procuradores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da 2ª Instância) que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU, TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução. Os documentos anexados aos assentos funcionais somente serão considerados, para fins de instrução no certame, se juntados dentro do mesmo prazo de inscrição do presente Edital.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2017. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: Sandra Viana Pinheiro, Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO:(Plácido Barroso Rios) Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 5617/2017-SEGE
Fortaleza, 23 de agosto de 2017

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro

de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016 e tendo em vista o que consta no Processo nº 31815/2017-6,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. LUIZA DE MARILAC CAVALCANTE COSTA, Procuradora de Justiça titular da 29ª Procuradoria de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oficializar junto à 47ª Procuradoria de Justiça, no período de 28/08/2017 a 01/09/2017, em face das férias da Procuradora de Justiça, DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 5619/2017-SEGE
Fortaleza, 23 de agosto de 2017

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013, alterado através do Provimento nº 003/2016 e tendo em vista o que consta no Processo nº 31815/2017-6,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, Procuradora de Justiça titular da 5ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficializar junto à 10ª Procuradoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, no período de 28/08/2017 a 30/08/2017, em face das férias da Promotora de Justiça convocada, DRA. NÁDIA COSTA MAIA, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 5651/2017-SEGE
Fortaleza, 23 de agosto de 2017

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 26958/2017-1 SP-PGJ/CE,

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 6138/2016, datada de 09.11.2016, na parte em que se concedeu à DRA. RITA DE CÁSSIA MENEZES, Procuradora de Justiça titular da 28ª Procuradoria de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 2017, para usufruí-la com início em 02.10.2017 a 31.10.2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice procurador(a)-Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes
Secretário-Geral:
Haley de Carvalho Filho

